



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.585, DE 08 DE JULHO DE 2020.
(DÉCIMO SÉTIMO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº
10.506, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 5º do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º O calendário escolar da Rede Municipal de Ensino não sofrerá prejuízo no cumprimento das 800 horas, conforme Medida Provisória nº 934/2020 do Governo Federal.

(...)

Art. 2º Fica alterado o §2º do art. 43 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 43 (...)

§2º Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas em ginásios, clubes e quadras esportivas, podendo ocorrer apenas atendimento individualizado em no mínimo 16m² por pessoa e sem público, conforme protocolo específico do Modelo de Distanciamento Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020. (...)

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 09 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município